PROJETO DE LEI Nº162/2022

Dispõe sobre Políticas de atendimento para Pessoas Com Deficiência nas unidades de saúde municipais Públicas e Privadas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º É assegurada às Pessoas Com Deficiência identificação diferenciada ao serem recebidas nas unidades de saúde municipais Públicas e Privadas.

§ 1º O reconhecimento das Pessoas Com Deficiência, descritas no caput deste artigo, será feito por meio de triagem ao ingressar na unidade de saúde, sendo atribuída uma pulseira identificadora, cuja cor será determinada pelos técnicos da área de saúde. Com o intuito de auxiliar a equipe médica no reconhecimento das especificidades e adoção de Políticas Públicas existentes para o seguimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 20 de maio de 2022.

Tiago Ferreira
Vereador de Salvador/PT

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto propõe Políticas de Saúde Pública para Pessoas Com Deficiência, com vistas a promover saúde pública, conforme o caput do art. 5º; cumulado ao Art. 227, 1º, II da Carta Magna, para garantir um atendimento digno aos que mais precisam de isonomia garantida em tempos de calamidade pública.

Destarte, conto com apoio dos meus pares na aprovação deste Projeto importante para o Município de Salvador.

Salvador, 20 de maio de 2022.

Tiago Ferreira
Vereador de Salvador/PT